



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0425/2023.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 060/2023

“MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL”

“TIPO MENOR PREÇO POR ITEM”

1 – PREÂMBULO

1.1. **O MUNICÍPIO DE PARANHOS**, Estado de Mato Grosso do Sul, com sede na Avenida Marechal Dutra, n. 1500 através de seu Grupo Executivo de Licitações, instituída pela Portaria n.º 127/2023, e de seu Pregoeiro Oficial designado pelo Decreto Municipal n.º 036/2023, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo **“MENOR PREÇO UNITÁRIO”**, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal n.º 10.520/2002 do Decreto Municipal 003/2006, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, sob as seguintes condições:

1.2. Para tanto informa que a Sessão Pública de recebimento, abertura e exame dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas, bem como o julgamento das propostas será realizada às **08:00** horas do dia **01 de Novembro de 2023**, na sala do G.E.L, situada no Paço Municipal, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. O objeto da presente licitação é Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus automotivos, novos, de primeira linha, lisos e borrachudos, câmaras e protetores, de acordo com as quantidades e especificações da proposta de preço Anexo VIII, conforme especificações e quantidades constante no termo de referência, de acordo com as quantidades e especificações da proposta de preço Anexo VIII deste edital e em conformidade com a lei 8.666/93 e suas alterações.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do presente certame somente as empresas interessadas, e que tenham ramo de atividade compatível com o licitado.

3.2 - A participação do licitante no Certame implicará na presunção de que tomou conhecimento de todas as informações que julgou necessárias, que examinou o conteúdo deste Edital, e que os encontrou corretos, e, por final, que aceita, integral e irrevocavelmente os seus termos.

3.3 - Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que façam parte do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Paranhos/MS.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a. Tratando-se de representante legal, Estatuto Social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b. Tratando-se de procurador a procuração por instrumento público ou particular, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do



mandante para a outorga.

4.2. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Grupo Executivo de Licitações, deverão apresentar a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (modelo anexo III), assinada pelo seu proprietário ou sócios e por profissional habilitado no Conselho Regional de Contabilidade.**

4.2.1. A Declaração supracitada deverá ser apresentada fora do envelope de documentação e proposta, a qual deverá ser entregue ao Presidente do Grupo Executivo de Licitações para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei Complementar nº123/06.

4.2.2. O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedida pelo Presidente do Grupo se o interessado comprovar tal situação jurídica através da declaração supracitada.

4.2.3. A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como "ME" e "EPP" competem às empresas licitantes, representadas por seu proprietário ou sócios e pelo contador que, inclusive, se sujeitam as todas as conseqüências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

4.2.4. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

4.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

4.5. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

5.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

5.3 Da Forma de Preenchimento Externo dos Envelopes

5.3.1 ENVELOPE 1 – “PROPOSTA COMERCIAL”

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS - MS
NOME COMPLETO DO LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2023.
DATA DE ABERTURA: 01 DE NOVEMBRO DE 2023 – 08:00 HORAS

5.3.2 ENVELOPE 2 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS - MS
NOME COMPLETO DO LICITANTE



PREGÃO PRESENCIAL N° 060/2023.

DATA DE ABERTURA: 01 DE NOVEMBRO DE 2023 – 08:00 HORAS

5.4. A proposta de preço deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.5. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

As empresas que optarem pela autenticação realizada pelos membros do G.E.L, deverão levar os documentos originais e suas respectivas cópias ao Departamento de Licitação, no mínimo uma hora antes do horário fixado para a licitação a qual pretendem participar.

Caso a empresa deixe de levar os documentos originais, juntamente com a cópia dos mesmos no prazo acima estabelecido para autenticação por membro do G.E.L, a mesma deverá fazer a autenticação em cartório.

6. DA PROPOSTA

6.1. A proposta de Preço deverá ser preenchida em (01) uma via, sem emendas, rasuras ou sobrescritos, devendo ser assinada ao seu final e rubricadas as demais folhas, devendo constar:

- a. Indicação da empresa: razão social, endereço completo;
- b. Data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa;
- c. Descrição dos itens cotados na presente Licitação, devendo estar em conformidade com as especificações do objeto, obedecidas às regras deste edital;
- d. Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos, com duas casas decimais depois de sua apresentação, sem inclusão de qualquer previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como, por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a aquisição do objeto da presente licitação;
- e. Caso seja proposto preço com mais de duas casas depois da vírgula, a mesma será desprezada.
- f. O prazo de validade da proposta: não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** contados da abertura da proposta;
- g. A Proposta de Preços impressa deverá ser acompanhada de uma cópia gravada em dispositivo de armazenamento de dados (pen-drive), que deverá ser acondicionada no Envelope n° 01 – “PROPOSTA” ou ainda, ser encaminhada por e-mail, sendo licitacao@paranhos.ms.gov.br .
- h. A não apresentação da cópia gravada da Proposta de Preços será motivo de desclassificação, pois o procedimento visa o lançamento da mesma no Sistema de Compras e Licitação da Prefeitura, propiciando celeridade no processo de apuração e julgamento da licitação;

6.2. Após apresentação da proposta, não será aceito desistência da licitante.



6.3. Ao apresentar a Proposta de Preços a concorrente estará se submetendo, automaticamente, às condições estabelecidas para esta licitação, implicando também a ciência de que:

- I. Os produtos ofertados deverão atender integralmente a todos os requisitos especificados no edital e seus anexos;
- II. Fornecerá os produtos em total conformidade com as especificações do Termo de Referência e da proposta de preços apresentada.

6.5. A Proposta que não atender as exigências deste instrumento, bem como alterar a especificação da proposta, ou que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexecuível com os preços de mercado, ou aquelas que ofertarem alternativas, serão desclassificadas.

7.0 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.0.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- b) Documentos de Identificação dos sócios da empresa (**RG e CPF**).
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**).
- d) Prova de inscrição no Cadastro junto ao Estado (**Inscrição Estadual**).

7.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

- a) Certidão Negativa de **Tributos Federais** e a Dívida Ativa da União.
- b) Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** da sede da empresa ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- c) Certidão Negativa de Débito junto ao **Município** (sede do licitante);
- d) Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

7.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca onde a licitante possua sua sede, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a sessão de recebimento dos envelopes.

7.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DECLARAÇÕES

- a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrito pelo representante legal da licitante, assegurando inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração bem como de que recebeu a aceitação das condições expressas no referido edital, **MODELO ANEXO IV**.



- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrito pelo representante legal da licitante, assegurando que a empresa não possui menores de 18 anos em seu quadro de funcionários, conforme modelo **ANEXO V**.

7.1.5. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.1.5.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.1.5.2. Quando o licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, o Grupo Executivo de Licitações poderá efetuar consulta no site correspondente, para verificação da autenticidade.

8. DO TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

8.1. Na Habilitação:

8.1.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.1.2. Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.1.3. A declaração do vencedor de que trata o subitem anterior acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.1.4. A prorrogação do prazo previsto no item 8.1.2 deverá ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.

8.1.5. A não regulamentação da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.2. No Julgamento das Propostas:

8.2.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.2.1.1. Entende-se como empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.2.1.2. Ocorrendo o empate acima descrito, a empresa devidamente enquadrada como ME e ou EPP deverá formular lance, sempre inferior ao ofertado pelas outras concorrentes.

8.2.1.3. As empresas não enquadradas como ME e ou EPP neste caso deverá apresentar lance sempre menor com diferença mínima superior a 5% do lance ofertado pelas empresas enquadradas como ME e ou EPP, para ser vencedora do item, e assim sucessivamente.

8.2.2. A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:



- a. Ocorrendo empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
- b. Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a **declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação**, de acordo com o estabelecido no **Anexo II** do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no edital;
- b. Que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

9.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.3.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas da demais licitantes.

9.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços **até 10% (dez por cento) superiores àquela**;
- b. **Não havendo pelo menos 3 (três) preços** na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.4.1. Para efeito de seleção será considerado o menor preço **por item**.

9.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



9.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço.

9.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas a redução do preço.

9.10. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9.10.1.1. Será **considerado preço inexequível ou irrisório**, aquele que for ofertado 50% (cinquenta por cento) inferior ao teto máximo descrito na proposta de preços.

9.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da empresa vencedora da fase de lances.

9.12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a. Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.12.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.12.2. **A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos**, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.14. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10 DOS PRAZOS, PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. A ata de registro de preços, terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

10.2. O pagamento poderá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal Fatura, devidamente atestada por quem de direito.

10.3. Nos preços propostos presume-se inclusos todos os tributos e encargos sociais, resultantes da



operação adjudicatária concluída.

10.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro.

10.5. O pagamento será efetuado diretamente a empresa fornecedora através de transferência bancária, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada.

10.5. As Notas Fiscais/Fatura/recibos correspondente, serão discriminativas, constando o número do contrato, ou o número do procedimento licitatório.

10.6. Em caso de devolução de Nota Fiscal/Fatura/recibo para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

10.7. Os produtos, objeto desta Licitação, deverão ser entregues no Depósito Municipal, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Paranhos/MS, localizada na Avenida Marechal Dutra, nº 1500, bairro Centro ou em outro local indicado na requisição, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura deste município

11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

11.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o **prazo de 03 (três) dias** para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na repetição.

11.2. A ausência de manifestação imediata e **motivada** da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. A homologação da licitação, caso não haja pedido de recurso, poderá ser feito no mesmo dia da sessão de abertura do pregão.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura do contrato, cuja respectiva minuta constitui o Anexo VI do presente Edital.

12.2. A adjudicatária deverá no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de Paranhos/MS para assinar o contrato.

12.3. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não a apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, na ordem de classificação.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



13.1 Se no decorrer da execução do objeto do presente Termo ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a CONTRATADA, caso seja convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, conforme a sanções previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/1993, na hipótese de **recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato e/ou retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal/Fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência;
- d) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Nota de Empenho, quando for constatada a reincidência no descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência;
- e) Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, **a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser anulada;**
- f) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, nos casos de anulação da contratação por culpa da CONTRATADA;
- g) A licitante **ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios**, além de ser descredenciada do SICAF ou nos demais cadastramento de fornecedores pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**.

13.2. A multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da notificação enviada pelo Município.

13.3. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente no Município, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

13.4. As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.5. Não será aplicada multa se, **justificada e comprovadamente**, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.

13.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa

14. DO REAJUSTE

14.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93.



1.2. No caso de solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, quanto a possíveis aumentos, a contratada deverá solicitá-lo formalmente a Prefeitura Municipal de Paranhos/MS, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, previstas para o orçamento municipal de 2023.

FICHA 267

02.02.20 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0011.2036.0000 – GESTÃO DA SAUDE
ELEMENTO DE DESPESA
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FICHA 018

02.02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
04.122.0002.2003.0000 – GESTÃO DA ATIVIDADES DA SEGOV
ELEMENTO DE DESPESA
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FICHA 200

02.02.16 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0008.2027.0000 – GESTÃO DA ATIVIDADES DO FMAS
ELEMENTO DE DESPESA
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FICHA 152

02.02.09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTÁVEL
20.334.0005.2021.0000 – DESENV. DAS ATIV. DE PROJ. E FOMENTO AO MUNICIPIO
ELEMENTO DE DESPESA
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FICHA 420

02.02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
15.451.0004.2018.0000 – MANUT. E DESENV. DAS AÇÕES LOGISTICA SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
ELEMENTO DE DESPESA
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FICHA 81

02.02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0003.2011.0000 – AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
ELEMENTO DE DESPESA
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FICHA 82

02.02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0003.2011.0000 – AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
ELEMENTO DE DESPESA
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FICHA 366

10.10.14 - FUNDEB
12.361.0012.2-051 - MANTER E MELHORAR (40%) ENSINO FUNDAMENTAL
ELEMENTO DE DESPESA



3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

16 DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

16.1 - Os produtos, objeto desta licitação serão fornecidas de acordo com as solicitações realizadas pelas Secretarias Municipais ou setor de compras responsável, devendo atender todas especificações constante neste Termo de Referência.

16.2 - Os produtos, objeto desta Licitação, deverão ser entregues no Depósito Municipal, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Paranhos/MS, localizada na Avenida Marechal Dutra, nº 1500, bairro Centro ou em outro local indicado na requisição, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura deste município.

16.3 - As requisições serão em formulário padrão da Prefeitura Municipal de Paranhos/MS.

16.4 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

16.5 – O objeto deve obedecer às especificações descritas na proposta de preço, em especial quanto, cumprir com todas as especificações do edital e estar de acordo com a legislação específica vigente e pertinente.

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

17.2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

17.3. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

17.4. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no jornal de imprensa oficial do Município.

17.5. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão a disposição para retirada no Paço Municipal, Sala das Licitações, após a celebração do contrato.

17.6. Até 2 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, com apresentação das razões protocolizadas na sede da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Marechal Dutra nº 1500 centro na cidade de Paranhos ou através do endereço eletrônico licitacao@paranhos.ms.gov.br.

17.7. A petição será dirigida a autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior a data fixada para recebimento das propostas.

17.8. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

17.9. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.



**MUNICÍPIO DE PARANHOS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES**

Folhas N° ____/2023

Visto _____

17.10. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Sete Quedas/MS.

Paranhos- MS, 10 de outubro de 2023.

**RAPHAEL PEREIRA LIMA
PRESIDENTE DO GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES
PORTARIA 127/2023**



ANEXO II

EDITAL PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 060/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA)....., CNPJ ou CPF nº....., sediada (endereço completo), declara, sob penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

...../....., de de 2023.

(a).....
Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ expedida pela SSP/____ e de CPF n° _____ DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar n° 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar n° 123/12006.

DECLARA ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade) _____, de _____ de 2023.

(Representante Legal)

(Profissional habilitado no CRC)

OBS: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, e deverá ser apresentada fora do envelope de documentação e proposta, a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº123/06.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO

(NOME DA EMPRESA)....., CNPJ ou CPF nº....., sediada (endereço completo), **DECLARA** a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração bem como de que recebeu a aceita as condições expressas no referido edital.

...../....., de de 2023.

(a).....
Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MENOR

(NOME DA EMPRESA)....., CNPJ ou CPF
n°....., sediada (endereço completo)
DECLARA, sob penas da Lei, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de
aprendiz, a partir de catorze anos

...../....., de de 2023.

(a).....
Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)



ANEXO VI

PROC. ADMINISTRATIVO 0425/2023 **PREGÃO PRESENCIAL 060/2023**

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2023

Pelo Presente instrumento particular de **CONTRATO** que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PARANHOS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ n. 01.998.335/0001-03, com sede no Paço Municipal, situado na Av. Marechal Dutra 1500, em Paranhos – MS, neste ato representado pelo Sr. **DONIZETE APARECIDO VIARO**, brasileiro, separado, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade nº 507955 expedida pela SSP/MS, e do CPF Nº 465.735.341-15, residente e domiciliado na Rua Dr. João Ponce de Arruda nº 1731, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro a empresa, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na,, - MS, inscrita no CNPJ sob o n.º, representada neste ato pelo sócio-gerente, Sr....., brasileiro,, comerciante, também residente e domiciliado em - MS, na, portador da CI-RG n.ºe do CPF n.º, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm justos e contratados o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1 O objeto do presente contrato é a Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus automotivos, novos, de primeira linha, lisos e borrachudos, câmaras e protetores, de acordo com as quantidades e especificações da proposta de preço Anexo VIII deste edital e em conformidade com a lei 8.666/93 e suas alterações:

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Base Legal

2.1 – O presente contrato é celebrado em decorrência da adjudicação à **CONTRATADA**, em, do objeto do procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, n.º 060/2023**, realizado pelo Município **CONTRATANTE**, do que decorre que a sua celebração é feita na forma como exigido na Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

2.2 – O presente contrato está vinculado ao Edital de Pregão Presencial **060/2023**, bem como seus anexos, portanto, demais cláusulas não previstas neste instrumento, encontram-se no referido Edital e anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Prazos, Lugar e Forma de entrega do objeto licitado.

3.1. Este contrato tem vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

3.2. Os produtos, objeto desta Licitação, deverão ser entregues no Depósito Municipal, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Paranhos/MS, localizada na Avenida Marechal Dutra, nº 1500, bairro Centro ou em outro local indicado na requisição, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura deste município.

3.3. Os produtos solicitados deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo departamento de compras deste município.

3.4. O pagamento poderá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal Fatura, devidamente atestada por quem de direito.

3.5. Somente serão aceitos pneus novos com matéria-prima de primeiro uso, NÃO podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados.



3.6. Os pneus deverão atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO, devendo ter impresso o selo de vistoria do INMETRO.

3.7. **O CONTRATADO**, ficará obrigada a trocar as suas expensas o produto que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.8. Independentemente da aceitação, o **CONTRATANTE** garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na Proposta.

3.9. **O CONTRATADO** sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal Eletrônica.

3.10. Aplica-se a este contrato o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA QUARTA – DAS SANÇÕES

4.1. Se no decorrer da execução do objeto do presente Termo ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a CONTRATADA, caso seja convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, conforme a sanções previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/1993, na hipótese de **recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato e/ou retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal/Fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência;
- d) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Nota de Empenho, quando for constatada a reincidência no descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência;
- e) Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, **a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser anulada;**
- f) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, nos casos de anulação da contratação por culpa da CONTRATADA;
- g) A licitante **ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios**, além de ser descredenciada do SICAF ou nos demais cadastramento de fornecedores pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**.

4.2. A multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da notificação enviada pelo Município.

4.3. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente no Município, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.



MUNICÍPIO DE PARANHOS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES

Folhas N° ____ /2023

Visto _____

4.4. As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

4.5. Não será aplicada multa se, **justificada e comprovadamente**, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.

4.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA – Da Discriminação da Despesa e da Previsão Orçamentária

5.1 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias previstas para o exercício de 2023:

FICHA 267

02.02.20 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0011.2036.0000 – GESTÃO DA SAUDE
ELEMENTO DE DESPESA
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FICHA 018

02.02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
04.122.0002.2003.0000 – GESTÃO DA ATIVIDADES DA SEGOV
ELEMENTO DE DESPESA
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FICHA 200

02.02.16 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0008.2027.0000 – GESTÃO DA ATIVIDADES DO FMAS
ELEMENTO DE DESPESA
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FICHA 152

02.02.09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTÁVEL
20.334.0005.2021.0000 – DESENV. DAS ATIV. DE PROJ. E FOMENTO AO MUNICIPIO
ELEMENTO DE DESPESA
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FICHA 420

02.02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
15.451.0004.2018.0000 – MANUT. E DESENV. DAS AÇÕES LOGISTICA SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
ELEMENTO DE DESPESA
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FICHA 81

02.02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0003.2011.0000 – AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
ELEMENTO DE DESPESA
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FICHA 82

02.02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0003.2011.0000 – AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
ELEMENTO DE DESPESA
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FICHA 366



MUNICÍPIO DE PARANHOS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES

Folhas N° ____/2023

Visto _____

10.10.14 - FUNDEB
12.361.0012.2-051 - MANTER E MELHORAR (40%) ENSINO FUNDAMENTAL
ELEMENTO DE DESPESA
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA – Do Valor do contrato.

6.1 - 6.1 – o valor do presente contrato é de R\$....., conforme planilha detalhada de itens abaixo:

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
						R\$
						R\$
						R\$
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR						R\$

Parágrafo Primeiro – O pagamento à **CONTRATADA** será efetuado mediante a emissão e apresentação da Nota Fiscal-Fatura respectiva à Tesouraria Municipal, devidamente atestada por quem de direito de que houve a prestação de serviços nela discriminada.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de devolução da Nota Fiscal – Fatura para correção o prazo do pagamento passará a fluir da data de sua reapresentação com a correção do erro apontado.

Parágrafo Terceiro: O pagamento poderá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal Fatura, devidamente atestada por quem de direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do prazo de vigência do presente Contrato e do Fiscal do contrato

Parágrafo Primeiro – Este contrato, tem validade de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo – Os fiscais de contrato estão designados na portaria anexa a este contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº. 8.666/93 são obrigações da **CONTRATADA**:

8.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a aquisição, inclusive despesas com frete, carga, descarga, alimentação, dentre outra qualquer despesa relacionada a entrega dos produtos solicitados.

8.3. O objeto deve obedecer às especificações descritas neste termo, em especial quanto, cumprir com todas as especificações do edital e estar de acordo com a legislação específica vigente e pertinente.

8.4. Realizar a entrega dos produtos em até 10 (dez) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento expedido pelo departamento de compras deste município.

8.5. Aceitar nas mesmas condições, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, respeitando o previsto na Lei 8.666/93.

8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto deste contrato;

8.7. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a **CONTRATANTE**, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;



8.8. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.9. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

8.10. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes na proposta apresentada, devidamente aprovado pelo Fiscal do contrato da CONTRATANTE;

8.11. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto;

8.12. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

8.13. Substituir imediatamente, qualquer produto que a CONTRATANTE considerar que não atenda às especificações técnicas exigidas no Edital de Licitação;

8.14. Comunicar por escrito ao fiscal, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

8.15. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produtos, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

8.16. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta ata;

8.17. Fornecer número do telefone, fax, e-mail e responsável para contato, a fim de atender as solicitações da CONTRATANTE;

8.18. Fornecer os produtos dentro do prazo de entrega;

8.19. Fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste Edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE (PMP):

8.20. Fiscalizar o presente Contrato através do setor competente do CONTRATANTE;

8.22. Conferir, receber e encaminhar as faturas/notas fiscais de cobrança emitidas pela **CONTRATADA**;

8.23. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;

8.24. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento deste Contrato;

8.25. Manter a **CONTRATADA** informada de quaisquer atos do CONTRATANTE que venham a interferir direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;

8.26. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

8.27. Observar se durante a vigência do Contrato, se está sendo cumpridas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, bem como mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.28. Aplicar as penalidades legais.



CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1. Quaisquer controvérsias e omissões decorrentes deste contrato serão dirimidas com base na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e em demais instrumentos normativos aplicáveis à administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS VEDAÇÕES

10.1 - É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia de qualquer operação financeira ou obrigação de qualquer outra natureza sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

11.1. Os produtos, objeto desta licitação serão fornecidas de acordo com as solicitações realizadas pelas Secretarias Municipais ou setor de compras responsável, devendo atender todas especificações constante neste Termo de Referência.

11.2. Os produtos, objeto desta Licitação, deverão ser entregues no Depósito Municipal, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Paranhos/MS, localizada na Avenida Marechal Dutra, nº 1500, bairro Centro ou em outro local indicado na requisição, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura deste município.

11.3. As requisições serão em formulário padrão da Prefeitura Municipal de Paranhos/MS.

11.4. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. No caso de solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, quanto a possíveis aumentos, a contratada deverá solicitá-lo formalmente a Prefeitura Municipal de Paranhos/MS, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO DE ELEIÇÃO

13.1 - Os contratantes, de comum acordo elegem o foro desta Comarca de Sete Quedas - MS como competente para dirimir todo e qualquer litígio, conflito ou dúvida que possa advir do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ainda que a CONTRATADA venha a mudar seu domicílio comercial ou fiscal.

E por terem assim contratado, foi lavrado o presente instrumento particular, em duas vias de igual teor e forma, que assinam, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Paranhos - MS,.... de de 2023.

MUNICÍPIO DE PARANHOS
CONTRATANTE
DONIZETE APARECIDO VIARO - PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA CONTRATADA

NOME DA EMPRESAS CONTRATADA
CNPJ: 00.000.000/0000-00
NOME DO REPRESENTANTE



ANEXO VII

PROC. ADMINISTRATIVO 0425/2023 **PREGÃO PRESENCIAL 060/2023**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023

O **MUNICÍPIO DE PARANHOS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ n. 01.998.335/0001-03, com sede no Paço Municipal, situado na Av. Marechal Dutra 1500, em Paranhos – MS, neste ato representado pelo Sr. **DONIZETE APARECIDO VIARO**, brasileiro, separado, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade nº 507955 expedida pela SSP/MS, e do CPF Nº 465.735.341-15, residente e domiciliado na Rua Dr. João Ponce de Arruda nº 1731, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO** e de outro as empresas, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na,, - MS, inscrita no CNPJ sob o n.º, representada neste ato pelo sócio-gerente, Sr....., brasileiro,, comerciante, também residente e domiciliado em - MS, na, portador da CI-RG n.ºe do CPF n.º, doravante denominadas simplesmente de **DETENTORES/COMPROMITENTE FORNCECEDOR**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente do Pregão Presencial SRP 060/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.2 O objeto do presente contrato é a Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus automotivos, novos, de primeira linha, lisos e borrachudos, câmaras e protetores, de acordo com as quantidades e especificações da proposta de preço Anexo VIII deste edital e em conformidade com a lei 8.666/93 e suas alterações:

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Base Legal

2.1 – O presente contrato é celebrado em decorrência da adjudicação à **DETENTORES/COMPROMITENTE FORNCECEDOR**, em, do objeto do procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, n.º 060/2023**, realizado pelo Município CONTRATANTE, do que decorre que a sua celebração é feita na forma como exigido na Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

2.2 – O presente contrato está vinculado ao Edital de Pregão Presencial **060/2023**, bem como seus anexos, portanto, demais clausulas não previstas neste instrumento, encontram-se no referido Edital e anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Prazos, Lugar e Forma de entrega do objeto licitado.

3.1. Este contrato tem vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

3.2. Os produtos, objeto desta Licitação, deverão ser entregues no Depósito Municipal, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Paranhos/MS, localizada na Avenida Marechal Dutra, nº 1500, bairro Centro ou em outro local indicado na requisição, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura deste município.

3.3. Os produtos solicitados deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo departamento de compras deste município.

3.4. O pagamento poderá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal Fatura, devidamente atestada por quem de direito.

3.5. Somente serão aceitos pneus novos com matéria-prima de primeiro uso, **NÃO** podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados.



3.6. Os pneus deverão atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO, devendo ter impresso o selo de vistoria do INMETRO.

3.7. **O DETENTORES/COMPROMITENTE FORNCECEDOR**, ficará obrigada a trocar as suas expensas o produto que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.8. Independentemente da aceitação, o **DETENTORES/COMPROMITENTE FORNCECEDOR** garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na Proposta.

3.9. **O DETENTORES/COMPROMITENTE FORNCECEDOR** sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal Eletrônica.

3.10. Aplica-se a este contrato o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA QUARTA – DAS SANÇÕES

4.1. Se no decorrer da execução do objeto do presente Termo ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a **DETENTORES/COMPROMITENTE FORNCECEDOR**, caso seja convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, conforme a sanções previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002:

h) Advertência por escrito;

i) Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/1993, na hipótese de **recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato e/ou retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

j) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal/Fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência;

k) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Nota de Empenho, quando for constatada a reincidência no descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência;

l) Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, **a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser anulada;**

m) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, nos casos de anulação da contratação por culpa da CONTRATADA;

n) A licitante **ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios**, além de ser descredenciada do SICAF ou nos demais cadastramento de fornecedores pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**.

4.2. A multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da notificação enviada pelo Município.

4.3. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente no Município, em favor da **DETENTORES/COMPROMITENTE FORNCECEDOR**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao



crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

4.4. As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

4.5. Não será aplicada multa se, **justificada e comprovadamente**, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.

4.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA – Da Discriminação da Despesa e da Previsão Orçamentária

5.1 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias previstas para o exercício de 2023:

FICHA 267

02.02.20 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0011.2036.0000 – GESTÃO DA SAUDE
ELEMENTO DE DESPESA
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FICHA 018

02.02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
04.122.0002.2003.0000 – GESTÃO DA ATIVIDADES DA SEGOV
ELEMENTO DE DESPESA
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FICHA 200

02.02.16 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0008.2027.0000 – GESTÃO DA ATIVIDADES DO FMAS
ELEMENTO DE DESPESA
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FICHA 152

02.02.09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTÁVEL
20.334.0005.2021.0000 – DESENV. DAS ATIV. DE PROJ. E FOMENTO AO MUNICIPIO
ELEMENTO DE DESPESA
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FICHA 420

02.02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
15.451.0004.2018.0000 – MANUT. E DESENV. DAS AÇÕES LOGISTICA SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
ELEMENTO DE DESPESA
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FICHA 81

02.02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0003.2011.0000 – AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
ELEMENTO DE DESPESA
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FICHA 82

02.02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0003.2011.0000 – AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
ELEMENTO DE DESPESA



MUNICÍPIO DE PARANHOS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES

Folhas N° ____/2023

Visto _____

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FICHA 366

10.10.14 - FUNDEB

12.361.0012.2-051 - MANTER E MELHORAR (40%) ENSINO FUNDAMENTAL

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA – Do Valor do contrato.

6.1 - 6.1 – o valor do presente contrato é de R\$....., conforme planilha detalhada de itens abaixo:

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
						R\$
						R\$
						R\$
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR						R\$

Parágrafo Primeiro – O pagamento à **DETENTORES/COMPROMITENTE FORNECEDOR** será efetuado mediante a emissão e apresentação da Nota Fiscal-Fatura respectiva à Tesouraria Municipal, devidamente atestada por quem de direito de que houve a prestação de serviços nela discriminada.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de devolução da Nota Fiscal – Fatura para correção o prazo do pagamento passará a fluir da data de sua reapresentação com a correção do erro apontado.

Parágrafo Terceiro: O pagamento poderá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal Fatura, devidamente atestada por quem de direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do prazo de vigência do presente Contrato e do Fiscal do contrato

Parágrafo Primeiro – Este contrato, tem validade de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo – Os fiscais de contrato estão designados na portaria anexa a este contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº. 8.666/93 são obrigações da **DETENTORES/COMPROMITENTE FORNECEDOR**:

8.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a aquisição, inclusive despesas com frete, carga, descarga, alimentação, dentre outra qualquer despesa relacionada a entrega dos produtos solicitados.

8.3. O objeto deve obedecer às especificações descritas neste termo, em especial quanto, cumprir com todas as especificações do edital e estar de acordo com a legislação específica vigente e pertinente.

8.4. Realizar a entrega dos produtos em até 10 (dez) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento expedido pelo departamento de compras deste município.

8.5. Aceitar nas mesmas condições, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, respeitando o previsto na Lei 8.666/93.

8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, vícios, defeitos



ou incorreções verificadas na execução do objeto deste contrato;

8.7. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;

8.8. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.9. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

8.10. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes na proposta apresentada, devidamente aprovado pelo Fiscal do contrato da CONTRATANTE;

8.11. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto;

8.12. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

8.13. Substituir imediatamente, qualquer produto que a CONTRATANTE considerar que não atenda às especificações técnicas exigidas no Edital de Licitação;

8.14. Comunicar por escrito ao fiscal, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

8.15. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produtos, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

8.16. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta ata;

8.17. Fornecer número do telefone, fax, e-mail e responsável para contato, a fim de atender as solicitações da CONTRATANTE;

8.18. Fornecer os produtos dentro do prazo de entrega;

8.19. Fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste Edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE (PMP):

8.20. Fiscalizar o presente Contrato através do setor competente do CONTRATANTE;

8.22. Conferir, receber e encaminhar as faturas/notas fiscais de cobrança emitidas pela **DETENTORES/COMPROMITENTE FORNCECEDOR**;

8.23. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **DETENTORES/COMPROMITENTE FORNCECEDOR**;

8.24. Fornecer e colocar à disposição da **DETENTORES/COMPROMITENTE FORNCECEDOR** todos os elementos e informações que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento deste Contrato;

8.25. Manter a **DETENTORES/COMPROMITENTE FORNCECEDOR** informada de quaisquer atos do



CONTRATANTE que venham a interferir direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;

8.26. Notificar a **DETENTORES/COMPROMITENTE FORNECEDOR**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

8.27. Observar se durante a vigência do Contrato, se está sendo cumpridas as obrigações assumidas pela **DETENTORES/COMPROMITENTE FORNECEDOR**, bem como mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.28. Aplicar as penalidades legais.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1. Quaisquer controvérsias e omissões decorrentes deste contrato serão dirimidas com base na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e em demais instrumentos normativos aplicáveis à administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS VEDAÇÕES

10.1 - É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia de qualquer operação financeira ou obrigação de qualquer outra natureza sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

11.1. Os produtos, objeto desta licitação serão fornecidas de acordo com as solicitações realizadas pelas Secretarias Municipais ou setor de compras responsável, devendo atender todas especificações constante neste Termo de Referência.

11.2. Os produtos, objeto desta Licitação, deverão ser entregues no Depósito Municipal, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Paranhos/MS, localizada na Avenida Marechal Dutra, nº 1500, bairro Centro ou em outro local indicado na requisição, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura deste município.

11.3. As requisições serão em formulário padrão da Prefeitura Municipal de Paranhos/MS.

11.4. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. No caso de solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, quanto a possíveis aumentos, a contratada deverá solicitá-lo formalmente a Prefeitura Municipal de Paranhos/MS, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO E DA RESCISÃO

13.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa da administração quando o fornecedor:

I - descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

II - não retirar a respectiva nota de empenho decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido sem justificativa aceitável;

III - enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de



MUNICÍPIO DE PARANHOS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES

Folhas N° ____/2023

Visto _____

preços estabelecido no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666, de 1993;

IV - estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

V - por razão de interesse público, devidamente motivado.

13.2. O cancelamento da Ata, nas hipóteses previstas neste artigo, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação ou publicação.

13.3. O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado a pedido, mediante comprovação da impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas em decorrência de eventos não imputáveis ao fornecedor, (caso fortuito, de força maior, fato do príncipe ou de administração) devidamente reconhecido pela administração.

13.4. O cancelamento do registro do fornecedor deverá ser devidamente atuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata indicando o novo fornecedor, obedecida a ordem inicial de classificação.

13.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá administração proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO DE ELEIÇÃO

14.1 - Os contratantes, de comum acordo elegem o foro desta Comarca de Sete Quedas - MS como competente para dirimir todo e qualquer litígio, conflito ou dúvida que possa advir do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ainda que a CONTRATADA venha a mudar seu domicílio comercial ou fiscal.

E por terem assim contratado, foi lavrado o presente instrumento particular, em duas vias de igual teor e forma, que assinam, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Paranhos - MS,.... de de 2023.

MUNICÍPIO DE PARANHOS
CONTRATANTE
DONIZETE APARECIDO VIARO - PREFEITO MUNICIPAL

NOME DA EMPRESASCONTRATADA

CNPJ: 00.000.000/0000-00

NOME DO REPRESENTANTE



ANEXO VIII

RECIBO DE RETIRA DO EDITAL

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 425/2023.

PREGÃO PRESENCIAL 060/2023

LICITANTE :

ENDEREÇO :

CNPJ/MF :

Declaro que recebi do Grupo Executivo de Licitações – G.E.L, da Prefeitura Municipal de Paranhos - Estado de Mato Grosso do Sul, uma via do Edital (Modalidade Pregão Presencial), nº 060/2023.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus automotivos, novos, de primeira linha, lisos e borrachudos, câmaras e protetores, conforme especificações e quantidades constante no termo de referência, edital e proposta de preço:

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O CREDENCIAMENTO e o recebimento dos envelopes de PROPOSTAS DE PREÇOS e de HABILITAÇÃO será no dia 01 de novembro de 2023, às 08h00min (oito horas), na sala do Grupo Executivo de Licitações localizada na Avenida Marechal Dutra nº 1500, centro, Paranhos/MS.

Em, ____/____/____

Assinatura e Carimbo.

OBS: Esta carta recebimento deverá ser preenchida e enviada pelo e-mail licitacao@paranhos.ms.gov.br. O não preenchimento/encaminhamento do presente recibo desobriga a comissão/presidente de comunicar diretamente ao interessado eventuais alterações do edital.